

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 231, DE 15/FEVEREIRO/1982

Dispõe sobre Aposentadoria.

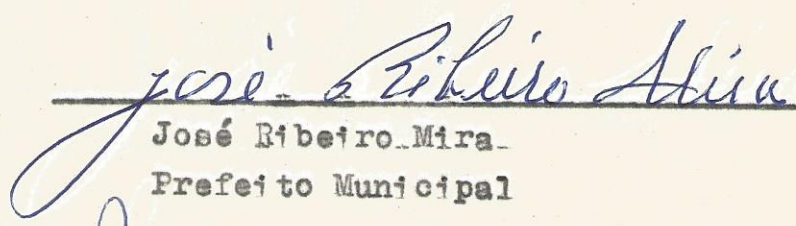
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

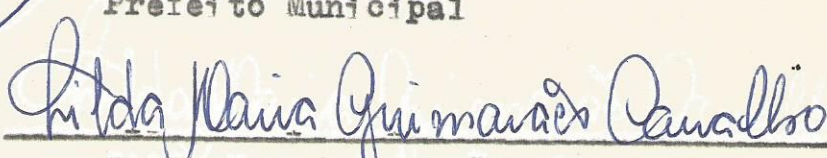
Art.1º- A Aposentadoria voluntária de Professor Municipal, verificar-se-á aos 30 (trinta) anos de magistério, se do sexo masculino, ou aos 25 (vinte e cinco) anos de magistério, se do sexo feminino.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém .

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 15/Fevereiro/1982.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa